CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 05/02/03
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº RQ 28/2003
(Da Deputada ERIKA KOKAY)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.
Em 05/02/03.

Requer o encaminhamento de requisição de informações ao Secretário de Fazenda do Distrito Federal, para que esclareça da forma mais ampla e detalhada possível, sobre as razões que determinaram a suspensão dos pagamentos das faturas pertinentes aos serviços de telefonia, prejudicando as atividades da Polícia Civil e escolas do Distrito Federal.

Excelentíssima Sra. Presidente da Comissão Representativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal a que se refere o art. 68, § 5º da LODF:

Com amparo nos artigos 39, XIII e 40, II, c/c art. 53, V, do Regimento Interno, venho requerer o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para que esclareça, da forma mais ampla e detalhada possível, sobre as razões que determinaram a suspensão dos pagamentos das faturas da operadora Brasil Telecom, provocando o conseqüente corte dos serviços de telefonia prestados às repartições públicas do Distrito Federal, trazendo transtornos à população e prejuízos ao Erário.

JUSTIFICAÇÃO

A imprensa local vem publicando que a Polícia Civil e os estabelecimentos de ensino público, dentre outros órgãos do Distrito Federal, vêm enfrentando dificuldades adicionais no cumprimento de suas atividades porque tiveram cortadas as linhas dos seus terminais telefônicos pela operadora Brasil Telecom em virtude de prolongada inadimplência dos pagamentos da faturas.

Certo é que a população e usuários desses serviços públicos vêm suportando injustificado ônus em virtude desse fato.

A negligência sinaliza para a má-gestão administrativa, ensejando imperativa apuração dos fatos com a indicação dos responsáveis, de modo a se proporcionar amplo e completo esclarecimento à população, bem como as providências de ordem legal que o caso comporta.

Sala das Sessões, de janeiro de 2.003

ERIKA KOKAY
Deputada

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ n.º 28 / 03
Fls. n.º 02

SAIN-Parque Rural - 70086-900 - Brasília – DF

Josué.